

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

2ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000102-97.2014.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exeqüente: **AIRTON MOMESSO**
 Executado: **JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adelia Harumi Toma Cavazzana (28121)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2018/013294-3, aos 03 de agosto de 2018, dirigi-me à rua José Vítor Pereira Giampietro, 74, Portal da Pérola II, Birigui-SP, e aí sendo, após constatação e pesquisa em sites de imobiliárias, avaliei o imóvel a seguir descrito: lote sob o nº 07, objeto da matrícula nº 43.593 do CRI desta Cidade e Comarca, "situado do lado ímpar da rua A (atual rua José Vítor Pereira Giampietro), medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, de quem olha para o imóvel, do lado direito mede, 25,00 metros, 25,00 metros do lado esquerdo, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a referida via pública, do lado direito com lote 06, do lado esquerdo com lote 08 e nos fundos com lote 34". Sobre o referido imóvel existem as seguintes benfeitorias: uma casa inacabada, com aproximadamente 83,85 metros quadrados de construção, contendo 5 cômodos internos e dois banheiros, construída em alvenaria de blocos, coberta com telhas de fibrocimento, com forro de PVC e piso cerâmico, exceto em um cômodo e um dos banheiros, que está somente com piso cimentado. Possui muro apenas do lado direito de quem de frente olha para o imóvel.

AVALIAÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Informo que esta oficiala não dispõe de conhecimentos técnicos para avaliar o imóvel indicado, e diante da determinação da Corregedoria Geral de que, em se tratando de avaliação de natureza complexa, o oficial deve formular consulta ao Magistrado, **CONSULTO** Vossa Excelência, a fim de que determine as providências que julgar de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 06 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 01 diligência paga – 3 UFESPs